



MEC – Ministério da Educação

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

Uasg 150002

#### **ESCLARECIMENTO 04 – PREGÃO 12/2018**

**Processo nº 23000.026136/2018-82**

##### **PERGUNTA 1**

“Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?”

##### **RESPOSTA 1:**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, informamos que no momento não há contrato vigente, contudo, a empresa que prestava o serviço era a Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada LTDA.

##### **PERGUNTA 2**

“Qual a data término do atual contrato?”

##### **RESPOSTA 2**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “não há contrato em vigência.”

##### **PERGUNTA 3**

“Qual a data estimada para início das atividades?”

##### **RESPOSTA 3**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “os prazos seguirão o descrito no item 9 do Termo de Referência – Cronograma de Execução.”

##### **PERGUNTA 4**

“Os funcionários terão direito a adicional de periculosidade? Em caso positivo, quantos e quais postos?”

##### **RESPOSTA 4**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme item 8.1 do termo de referência os serviços serão totalmente prestados nas instalações do Ministério da Educação e não haverá prestação de serviços em áreas insalubres e/ou com periculosidade.”



#### **PERGUNTA 5**

“Os funcionários terão direito a adicional de insalubridade? Em caso positivo, quantos, quais postos e qual percentual?”

#### **RESPOSTA 5**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme item 8.1 do termo de referência os serviços serão totalmente prestados nas instalações do Ministério da Educação e não haverá prestação de serviços em áreas insalubres e/ou com periculosidade.”

#### **PERGUNTA 6**

“Qual a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?”

#### **RESPOSTA 6**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “não há contrato em vigência.”

#### **PERGUNTA 7**

“Qual o valor dos salários praticados atualmente?”

#### **RESPOSTA 7**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “não há contrato em vigência.”

#### **PERGUNTA 8**

“Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?”

#### **RESPOSTA 8**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “não há contrato em vigência.”

#### **PERGUNTA 9**

“Qual o sindicato utilizado pela atual prestadora dos serviços? A empresa vencedora poderá adotar o sindicato pertencente ao seu ramo de atividade?”

#### **RESPOSTA 9**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “não há contrato em vigência e não há exigência de sindicato pré-estabelecido pela Contratante.”

#### **PERGUNTA 10**

“Qual o horário de trabalho dos turnos?”



#### **RESPOSTA 10**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Órgão, 7h às 20h, de acordo com a necessidade e/ou excepcionalmente, aos sábados, mediante prévia comunicação à Contratada, vedado o uso de hora extra. Cada posto de trabalho a ser contratado envolverá 01 (um) profissional com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.”

#### **PERGUNTA 11**

“Para a jornada de 44 horas semanais, existirá jornadas aos sábados?”

#### **RESPOSTA 11**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Órgão, 7h às 20h, de acordo com a necessidade e/ou excepcionalmente, aos sábados, mediante prévia comunicação à Contratada, vedado o uso de hora extra. Cada posto de trabalho a ser contratado envolverá 01 (um) profissional com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.”

#### **PERGUNTA 12**

“Existe transporte regular aos locais de trabalho? Em caso positivo quais linhas e respectivos valores de tarifa?”

#### **RESPOSTA 12**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme descrito no item 8.1 do Termo de Referência os serviços serão totalmente prestados nas instalações do Ministério da Educação, localizados na Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede, Anexo I, Anexo II CEP: 70047-900 e Avenida N3 setor de Garagens dos Ministérios norte 01, lote A CEP 70830-000, Brasília DF.”

#### **PERGUNTA 13**

“Será necessário fornecer algum tipo de material? Em caso positivo, quais e qual quantidade?”

#### **RESPOSTA 13**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “não há necessidade.”

#### **PERGUNTA 14**

“Será necessário fornecer algum tipo de equipamento? Em caso positivo, quais e qual quantidade?”

#### **RESPOSTA 14**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme descrito no item 15.4 do



Termo de Referência o Contratante (Ministério da Educação) será responsável pela disponibilização e suporte de estação de captura e *scanner* para digitalização dos documentos.”

**PERGUNTA 15**

“Será necessário fornecer algum tipo de armário, container, mobília, etc? Em caso positivo, quais e qual quantidade?”

**RESPOSTA 15**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “não há necessidade.”

**PERGUNTA 16**

“Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto?”

**RESPOSTA 16**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme descrito no item 20.54 e 20.55 do Termo de Referência a Contratada terá que disponibilizar ponto eletrônico digital padrão MTE, em que minimamente deve ter cadastro de todas as entradas e saídas para o trabalho, com hora de almoço; impressão ao funcionário de comprovante de batida; arquivo de dados internos de pelo menos 3000 registros; periodicidade de salvamento desses registros que evite perdas de dados. Dessa maneira, deve a empresa atender à Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009 do MTE (<http://portal.mte.gov.br/pontoeletronico/>). Serão necessários 2 pontos eletrônicos, sendo 1 para o edifício Sede e 1 para o Anexo I.”

**PERGUNTA 17**

“Será necessário o fornecimento de uniformes e EPIs? Em caso positivo quais e qual a quantidade? Quantos jogos de uniformes serão suficientes para atender ao contrato?”

**RESPOSTA 17**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme termo de referência e destacado no módulo 5 do Encarte A-1, não há obrigação de disponibilização de uniforme aos colaboradores da Contratada.”

**PERGUNTA 18**

“Qual a descrição das atividades e respectivo código para emissão das faturas / Notas Fiscais? Qual o respectivo percentual de ISSQN?”

**RESPOSTA 18**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “a atividade é prestação de serviços de digitalização de documentos. Os percentuais de dos itens de estão descritos no Encartes A-1, parte integrante do Termo de Referência.”

**PERGUNTA 19**



“O preposto terá figura apenas de acompanhamento contratual, sendo necessário comparecer, eventualmente ao local de trabalho?”

#### **RESPOSTA 19**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme descrito no item 5.4 do termo de referência a contratada deverá manter preposto disponível para atendimento imediato via meio telefônico/eletrônico em contatos pré-estabelecidos a fim de resolver quaisquer pendências em relação à execução do contrato.”

#### **PERGUNTA 20**

“Haverá necessidade de ter um preposto na localidade? Caso positivo, o preposto poderá ser um dos profissionais que atenderá o escopo contratual?”

#### **RESPOSTA 20**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme descrito no item 5.4 do termo de referência a contratada deverá manter preposto disponível para atendimento imediato via meio telefônico/eletrônico em contatos pré-estabelecidos a fim de resolver quaisquer pendências em relação à execução do contrato”

#### **PERGUNTA 21**

“O preposto deverá permanecer em tempo integral no local de execução dos serviços?”

#### **RESPOSTA 21**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme descrito no item 5.4 do termo de referência a contratada deverá manter preposto disponível para atendimento imediato via meio telefônico/eletrônico em contatos pré-estabelecidos a fim de resolver quaisquer pendências em relação à execução do contrat”

#### **PERGUNTA 22**

“Para os postos com jornada 12x36, o profissional poderá realizar horário de almoço, permanecendo o posto “vazio” neste período? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?”

#### **RESPOSTA 22**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Órgão, 7h às 20h, de acordo com a necessidade e/ou excepcionalmente, aos sábados, mediante prévia comunicação à Contratada, vedado o uso de hora extra. Cada posto de trabalho a ser contratado envolverá 01 (um) profissional com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.”

#### **PERGUNTA 23**

“Para fins de avaliação da proposta comercial e habilitação, será considerada e analisada a Instrução Normativa nº 2/2008 e demais alterações?”



### **RESPOSTA 23**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal Direta.”

### **PERGUNTA 24**

“A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o SAT apresentado na planilha (RATXFAP)?”

### **RESPOSTA 24**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “os itens de apresentação e comprovação são os descritos nos Encartes A e A-1, partes integrantes do Termo de Referência.”

### **PERGUNTA 25**

“A licitante que for convocada para apresentar planilha de custos, deverá comprovar o Regime de Tributação que se encontra, para verificação do PIS e COFINS apresentados?”

### **RESPOSTA 25**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “os itens de apresentação e comprovação são os descritos nos Encartes A e A-1, partes integrantes do Termo de Referência.”

### **PERGUNTA 26**

“Qual o critério para reajuste contratual? Qual a data base para fins de reajuste? Será conforme data de apresentação da proposta ou data do dissídio da categoria?”

### **RESPOSTA 26**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme descrito no item 23.1 do Termo de Referência poderá ser admitido a repactuação de preço do serviço contratado deste termo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições do art. 5º do Decreto Nº. 2.271, de 07 de julho de 1997 e suas alterações e observadas às disposições contidas nos arts. 53 a 60 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. No item 23.6 do Termo de Referência discorre que as repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de



Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.”

#### **PERGUNTA 27**

“Em caso de homologação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria, durante a execução do contrato, a licitante vencedora terá direito à Repactuação Contratual, conforme variação da nova CCT?”

#### **RESPOSTA 27**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “conforme descrito no item 23.1 do Termo de Referência poderá ser admitido a repactuação de preço do serviço contratado deste termo, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, para o primeiro reajuste, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, constante do instrumento convocatório, aplicando-se as disposições do art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições do art. 5º do Decreto N°. 2.271, de 07 de julho de 1997 e suas alterações e observadas às disposições contidas nos arts. 53 a 60 da IN SEGES/MPDG n. 5/2017. No item 23.6 do Termo de Referência discorre que as repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.”

#### **PERGUNTA 28**

“A vistoria técnica será obrigatória ou facultativa?”

#### **RESPOSTA 28**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, transcrevemos resposta da área técnica: “**conforme descrito no item 16.1 do Termo de Referência** o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, nos endereços citados abaixo, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente normal do MEC, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 2022-7410, podendo sua realização ser comprovada por: a) atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável que acompanhar a vistoria; b) a empresa deve trazer, documento conforme Encarte “K”, para atestar a vistoria ou sua renúncia.”

#### **PERGUNTA 29**

“Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificadas antes e/ou depois da fase de lances?”

#### **RESPOSTA 29**

Em resposta ao questionamento feito por empresa interessada em participar do Pregão nº 12/2018, informamos que o processo completo de formulação de lances e julgamentos das propostas estão descritos no item 6 do edital da licitação. A Licitante que cadastrar



Ministério da Educação  
Subsecretaria de Assuntos Administrativos  
Coordenação Geral de Compras e Contratos  
Coordenação de Compras

sua proposta acima do valor estimado não será desclassificada, contudo, essa Administração não contratará os serviços com os valores acima do estimado.

Atenciosamente,

**RICARDO DOS SANTOS BARBOSA**

Pregoeiro